

**PARECER DA COMISSÃO DA SELEÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020 – ANEXO XII**

PROPOSTA	REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
PROPONENTE	SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTA CRUZ DO SUL - SEASC

ANÁLISE DA PROPOSTA	NOTA TOTAL: -
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTAS PARCIAIS
I. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – nota máxima 1,0: <i>a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao Edital;</i> <i>b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no Edital e na adaptação à situação de Pandemia.</i>	-
II. Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta – nota máxima 2,0: <i>a) As propostas serão avaliadas por sua qualidade na apresentação;</i> <i>b) Será considerada a exequibilidade e aspectos técnico-operacionais;</i> <i>c) Será avaliada a clareza na exposição dos objetivos, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.</i>	-
III. Qualidade das contrapartidas – nota máxima 3,0: <i>a) Serão avaliados os métodos de divulgação e o potencial de resultado para a divulgação do CAU/RS para Arquitetos e Urbanistas e para a sociedade do Estado do Rio Grande do Sul;</i> <i>b) Será avaliada a potencial visibilidade social das propostas e sua interação e relação institucional com outros parceiros públicos e privados e movimentos sociais.</i>	-
IV. A relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – nota máxima 4,0: <i>a) Potencial da proposta para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;</i> <i>b) A relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;</i> <i>c) Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul;</i> <i>d) Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no Estado do Rio Grande do Sul;</i> <i>e) Promoção, articulação e fortalecimento das pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo no Estado do Rio Grande do Sul.</i>	-
OBSERVAÇÕES: A Comissão de Seleção entende que a proposta não atende ao item 4.3 do Edital, o qual determina que as ações a serem apoiadas devem ser “voltadas à mitigação dos efeitos da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 e às suas alternativas de enfrentamento”. Não está claro na proposta se essa revisão do Código de Obras irá abranger ações e alternativas decorrentes de enfrentamento da pandemia do COVID-19, “reconhecendo-se a importância da Arquitetura e Urbanismo para a concepção e manutenção de ambientes saudáveis no combate à Pandemia”.	

**ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A proponente atendeu aos requisitos referentes à habilitação jurídica, mediante a apresentação de todos os documentos necessários.

ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL

A proponente atendeu aos requisitos referentes à regularidade fiscal, mediante a apresentação de todos os documentos necessários, estando todos eles dentro dos respectivos prazos de validade.

RELATÓRIO DA COMISSÃO:

Considerando que a proposta não atende aos objetivos dispostos no Edital de Chamada Pública Nº 002/2020, a Comissão de Seleção decide pelo INDEFERIMENTO da proposta. A entidade proponente poderá apresentar uma nova proposta mostrando a relação do tema “Revisão do Código de Obras” com o enfrentamento da Pandemia da COVID-19, objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020.

MELINA GREFF LAI
Coordenadora da Comissão de Seleção
CSCP-CAU/RS 002/2020